EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME, EPP e MEI" E AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 4436/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h do dia 15/01/2026**.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **09h do dia 15/01/2026**.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa de Preços;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI
ANEXO VI – Declaração de Apuração de Receita Bruta;
ANEXO VII – Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21
ANEXO VIII – Declaração de Integralidade de Custos
ANEXO IX – Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO XI – Minuta de Contrato

1.1.8. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.8.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.9. O Pregão será conduzido pelo servidor Agente de Contração: **Tatiele de Jesus Silva** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Willian de Oliveira Simas e Thalia Rodrigues de Mattos**, designados através do Decreto Municipal nº 4436/2025.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme demanda da Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda/MS;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativas mencionadas no Termo de Referência.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal 1563/2024.

4.2. Para a **COTA RESERVADA**, será destinada exclusivamente as "MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS", em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e inciso III do art. 2º da Lei Municipal 1563/2024;

4.2.1. No caso em que não houver oferta de proposta de empresas **MEI/ME/EPP** enquadradas no art. 3, incisos I e II da Lei Municipal n. 1563/2024, **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte se darão conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

4.3. Para a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, será priorizada a contratação para a **"MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL"** que se enquadrar no art. 3, inciso I e II da Lei Municipal 1563/2024[1].

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

[1] Art. 3, Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata "Aquidauana – Anastácio", conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).

Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

4.6. No caso de Empate entre **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.7.2. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver seu representante legal online na sessão.

4.8. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja online durante o certame, o sistema dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

4.11. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão quando no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca/Modelo;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante**.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global do Lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro por conveniência e comunicado via chat aos licitantes.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.1.2.1. Caso o pregoeiro solicitar documento comprobatório da exequibilidade do preço ofertado para determinado produto/serviço, não será considerada como justificativa a mera declaração de que a empresa cumprirá com os encargos do produto/serviço ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, em conseguinte, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(MODELO SUGERIDO ANEXO IX);**

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(ANEXO V).**

h) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA** para uso do benefício de ME/EPP em atendimento ao §2º do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXO VI).**

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III.**

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV.**

c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VII.**

d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VIII.**

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS.**

9.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** da licitante classificada em primeiro lugar deverá conter as seguintes informações:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante (**MODELO SUGERIDO ANEXO II**);

b) todas as especificações dos lotes devem ser iguais aos descriminados no Termo de Referência, com a indicação da Marca do produto ofertado e modelo;

c) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

9.5.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** apenas da(s) licitante(s) previamente classificada em primeiro lugar da fase de disputa dos lances eletrônicos.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5** e a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** item **9.5**, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em campo próprio do sistema em "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**", no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da convocação do Pregoeiro via sistema eletrônico.

9.6.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro quando houver algum fato excepcional, e comunicado via "chat" da plataforma eletrônica para ciência de todos os participantes.

9.6.3. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de **Habilitação** e **Proposta de Preços Ajustados** dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e sendo convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. No caso de empresas estrangeiras todos os documentos exigidos nesse edital deverão apresentados com tradução livre para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no País.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nas mesmas condições previstas no subitem 9.6.1.

9.10. O licitante detentor da melhor oferta deverá adequar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no último lance ofertado e no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no mesmo prazo de envio da proposta adequada.

9.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item 10.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município (DIOMIRANDA)- link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, ou solicitar a Ata através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

12.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

12.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda (MS) tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 12.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, vinculadas ao Município de Miranda-MS.

13.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

14. DA REVISÃO, REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5° do art. 82 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador à análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

14.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

*16.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.*

16.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

16.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 17.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 17 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos ou providências, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

18.1.1. Os interessados poderão impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, protocolizando, por via eletrônica, no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no e-mail licita.mirandams@gmail.com ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3242–1508 Ramal 209.

18.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF.**

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Miranda/MS, 03 de Dezembro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195

Assinado de forma digital por FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195
Dados: 2025.12.03 10:50:43 -04'00'

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme demanda da Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

00000001 - LOTE 1							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Exclusivo MEI/ME/EPP**
2	14.000.435	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA NAS MEDIÇÕES APROXIMADAS 9,5CM X 16,5CM, PODENDO SER NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	UNID	70	R$ 10,67	R$ 746,90	NÃO
4	14.000.419	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO NO FORMATO RETANGULAR, CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236	UNID	635	R$ 1,69	R$ 1.073,15	
5	14.000.436	APONTADOR DE LÁPIS, PRODUTO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, SEM COLETOR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	253	R$ 5,32	R$ 1.345,96	
13	14.000.437	BLOCO ADESIVO DE RECADO – BLOCO EM CORES VARIADAS. TAMANHO APROXIMADO 50MM X 75MM, COM FAIXA AUTOADESIVA DE 10MM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	145	R$ 3,87	R$ 561,15	
14	14.000.423	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TAMANHO 9CM X 9CM. BLOCO COM 500 FOLHAS	BLOCO	116	R$ 16,18	R$ 1.876,88	
16	14.000.226	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	537	R$ 16,27	R$ 8.736,99	
24	14.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PAPELÃO – CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UNID	545	R$ 3,61	R$ 1.967,45	
25	14.000.233	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PLÁSTICO – CAIXA NAS CORES AZUL OU VERMELHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UNID	131	R$ 6,84	R$ 896,04	
29	14.000.237	CANETA CORRETIVA – COM 5ML.	UNID	32	R$ 2,90	R$ 92,80	

30	14.000.238	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	423	R$ 49,26	R$ 20.836,98
31	14.000.239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	227	R$ 46,94	R$ 10.655,38
32	14.000.240	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	16	R$ 43,55	R$ 696,80
33	14.000.427	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA FINA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	CX	29	R$ 6,64	R$ 192,56
34	14.000.244	CANETA MARCA-TEXTO – CORES FLUORESCENTES (AMARELA, LARANJA E VERDE), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	297	R$ 9,73	R$ 2.889,81
35	14.000.245	CANETA PARA LOUSA BRANCA – CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNID	133	R$ 2,37	R$ 315,21
36	14.000.246	CARBONO AZUL PARA LÁPIS – MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 33CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UNID	6	R$ 47,39	R$ 284,34
51	14.000.259	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 – CAIXA COM 500G.	CX	34	R$ 9,62	R$ 327,08
52	14.000.260	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	142	R$ 3,56	R$ 505,52
53	14.000.261	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	135	R$ 6,68	R$ 901,80
54	14.000.262	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	37	R$ 5,67	R$ 209,79
55	14.000.263	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	37	R$ 3,69	R$ 136,53
56	14.000.429	COLA BASTÃO DE 10G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	380	R$ 1,52	R$ 577,60
57	14.000.428	COLA BASTÃO DE 40G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	205	R$ 3,56	R$ 729,80
58	14.000.430	COLA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	271	R$ 12,22	R$ 3.311,62
59	14.000.431	COLA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	375	R$ 2,85	R$ 1.068,75
66	14.000.274	COLCHETE Nº 10 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	5	R$ 11,71	R$ 58,55

67	14.000.275	COLCHETE Nº 14 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	30	R$ 15,56	R$ 466,80
70	14.000.278	CORRETIVO LÍQUIDO – MULTIUSO, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	R$ 16,04	R$ 1.604,00
71	14.000.279	ELÁSTICO PARA CÉDULA DE DINHEIRO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	36	R$ 4,37	R$ 157,32
81	14.000.289	ESTILETE – CABO EM POLIESTIRENO; SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM.	UNID	119	R$ 2,50	R$ 297,50
85	14.000.294	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R$ 44,38	R$ 2.662,80
90	14.000.299	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – EM ROLO, DE POLIPROPILENO BIORENTADO. TAMANHO 45MM X 45M.	UN	679	R$ 4,90	R$ 3.327,10
91	14.000.434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- TAMANHO 12MMX50M.	UNID	355	R$ 1,23	R$ 436,65
111	14.000.316	GRAMPEADOR METÁLICO – REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A GÖLLER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	169	R$ 43,22	R$ 7.304,18
112	14.000.438	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. TAMANHO: 20CM DE COMPRIMENTO	UNID	127	R$ 51,98	R$ 6.601,46
113	14.000.319	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	217	R$ 5,91	R$ 1.282,47
114	14.000.440	GRAMPO TRILHO METALICO- PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO, TAMANHO 80MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	6	R$ 8,84	R$ 53,04
115	14.000.439	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 195MM X 7MM X 58MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	23	R$ 8,60	R$ 197,80
118	14.000.441	LÂMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18MM, EMBALAGEM COM 10 LÂMINAS.	UNID	51	R$ 5,62	R$ 286,62
121	14.000.327	LÁPIS PRETO Nº 2 – GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	172	R$ 48,30	R$ 8.307,60
125	14.000.332	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – PACOTE COM 96/100 FOLHAS.	PCT	9	R$ 18,43	R$ 165,87
131	14.000.339	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 22CM X 6CM.	UNID	21	R$ 14,84	R$ 311,64
132	14.000.340	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 26,5CM X 18,7CM X 51CM.	UNID	49	R$ 74,62	R$ 3.656,38
161	14.000.371	PERFURADOR PAPEL – MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PVC. QUANTIDADE FUROS: 2.	UNID	31	R$ 48,41	R$ 1.500,71
181	14.000.443	REGUA DE POLIETILENO - MEDIDNDO 50CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1006	R$ 9,14	R$ 9.194,84

182	14.000.392	RÉGUA EM ACRÍLICO – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	19	R$ 11,05	R$ 209,95	
198	14.000.413	UMIDIFICADOR DE DEDO – PARA MANUSEAR PAPÉIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 13G.	UNID	43	R$ 3,64	R$ 156,52	
TOTAL DO LOTE 1					**R$ 109.176,69**		

00000002 - LOTE 2							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Exclusivo MEI/ME/EPP**
1	14.000.208	ALFINETE PARA MAPA Nº 3 – FABRICADO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES DE VÁRIAS CORES.	CX	7	R$ 3,85	R$ 26,95	
6	14.000.216	BALÃO – BALÃO Nº 7 LISO, DE LÁTEX, EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ENTRE OUTRAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1075	R$ 9,04	R$ 9.718,00	
7	14.000.420	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 04 – CORES DIVERSAS ROLO COM 600G	UNID	221	R$ 14,08	R$ 3.111,68	
8	14.000.444	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 08 – CORES DIVERSAS ROLO COM 1KG	RL	227	R$ 28,56	R$ 6.483,12	
9	14.000.421	BASTÃO DE COLA-QUENTE FINO DE 7MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG	PCT	153	R$ 45,85	R$ 7.015,05	
10	14.000.422	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO DE 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG	PCT	125	R$ 47,64	R$ 5.955,00	
15	14.000.225	BOBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT RECICLADO – PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA. GRAMATURA DO PAPEL 80G/M². TAMANHO 1,20M X 200M.	UNID	55	R$ 120,95	R$ 6.652,25	
17	14.000.424	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 380MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R$ 31,02	R$ 2.481,60	
18	14.000.425	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	55	R$ 45,93	R$ 2.526,15	**NÃO**
37	14.000.247	CARTOLINA OFFSET – CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM LISURA E RIGIDEZ. GRAMATURA: 180 G/M². TAMANHO: 500MM X 660MM.	UNID	1320	R$ 1,58	R$ 2.085,60	
60	14.000.268	COLA COLORIDA – NÃO TÓXICA, CONFORME NBR 15236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25G EM CORES SORTIDAS.	UNID	150	R$ 11,59	R$ 1.738,50	
61	14.000.269	COLA COLORIDA COM GLITTER – NÃO TÓXICA. COMPOSTA DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. EMBALAGEM COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23G CADA, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO). NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	UNID	202	R$ 8,15	R$ 1.646,30	
62	14.000.432	COLA INSTANTÂNEA FRASCO COM 3G – (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUPER BONDER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	90	R$ 1,84	R$ 165,60	
63	14.000.271	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – DENSIDADE Nº I. EMBALAGEM DE 20G.	UNID	115	R$ 10,60	R$ 1.219,00	
64	14.000.272	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM DE 90G.	UNID	110	R$ 5,78	R$ 635,80	

65	14.000.273	COLA PARA TECIDO – EMBALAGEM DE 100G.	UNID	215	R$ 7,86	R$ 1.689,90	
68	14.000.276	CORDÃO DE JUTA – ROLO COM 10M.	RL	106	R$ 18,76	R$ 1.988,56	
69	14.000.277	CORDÃO FIO NAUTICO/BARBANTE DE POLIPROPILENO – BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS.	RL	202	R$ 22,83	R$ 4.611,66	
88	14.000.297	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO – COR PRETA. TAMANHO 48MM X 30M.	RL	19	R$ 55,18	R$ 1.048,42	
89	14.000.298	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM ROLO, COM ALTA FORÇA DE COLAGEM. TAMANHO 19MM X 30M.	UN	74	R$ 9,54	R$ 705,96	
92	14.000.301	FITA CREPE – TAMANHO 50MM X 50M	UNID	176	R$ 9,76	R$ 1.717,76	
93	14.000.302	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 10MM X 50M.	UNID	300	R$ 14,82	R$ 4.446,00	
94	14.000.303	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 2MM X 50M.	UNID	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00	
95	14.000.304	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 5MM X 50M.	UNID	200	R$ 14,79	R$ 2.958,00	
96	14.000.445	FITA MÉTRICA - MATERIAL PVC, FLEXÍVEL E PORTÁTIL, MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS EM CENTÍMETRO E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR LEITURA, COM PONTAS DE METAL. TAMANHO 1,5M X 1,2CM	UNID	13	R$ 4,48	R$ 58,24	
97	17.000.279	FITA SILVERTAPE - DE ALGODÃO COM POLIETILENO. TAMANHO 48MM X 50M.	UN	31	R$ 8,34	R$ 258,54	
98	14.000.307	FOLHA DE E.V.A. – MODELO LISO, CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO), LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	606	R$ 15,69	R$ 9.508,14	
99	14.000.308	FOLHA DE E.V.A. COM GLÍTER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	231	R$ 35,26	R$ 8.145,06	
108	14.000.313	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO. ATÓXICO. PESO LÍQUIDO 215G – CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 6 CORES.	CX	250	R$ 3,17	R$ 792,50	
109	14.000.446	GIZ DE CERA CURTO E TRIANGULAR – ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	316	R$ 6,49	R$ 2.050,84	
110	14.000.315	GIZ ESCOLAR BRANCO – PLASTIFICADO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	103	R$ 7,81	R$ 804,43	
116	14.000.323	ISOPOR PLACA DE 05MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UNID	110	R$ 1,33	R$ 146,30	
117	14.000.324	ISOPOR PLACA DE 15MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UNID	70	R$ 7,91	R$ 553,70	
119	14.000.325	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	216	R$ 14,45	R$ 3.121,20	

120	14.000.326	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	31	R$ 15,66	R$ 485,46
126	14.000.333	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES DE 80G CADA – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM DE ACORDO COM CERTIFICADO DO INMETRO NBR 15236.	UNID	560	R$ 3,14	R$ 1.758,40
133	14.000.341	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO-DOCE – TAMANHO 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	95	R$ 18,25	R$ 1.733,75
134	14.000.342	PALITO DE PICOLÉ – COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	61	R$ 6,37	R$ 388,57
166	14.000.376	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNID	165	R$ 4,07	R$ 671,55
167	14.000.377	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNID	167	R$ 4,24	R$ 708,08
168	14.000.378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNID	153	R$ 3,70	R$ 566,10
169	14.000.379	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	72	R$ 43,69	R$ 3.145,68
170	14.000.380	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	164	R$ 31,74	R$ 5.205,36
171	14.000.381	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	24	R$ 32,30	R$ 775,20
172	14.000.382	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO.	UNID	180	R$ 3,91	R$ 703,80
173	14.000.383	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO.	UNID	183	R$ 5,36	R$ 980,88
174	14.000.384	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 – REDONDO COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM PELO SINTÉTICO.	UNID	170	R$ 3,12	R$ 530,40
175	14.000.447	PISTOLA DE COLA QUENTE DE 11MM 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UNID	228	R$ 19,57	R$ 4.461,96
176	14.000.448	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA DE 7MM 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UNID	142	R$ 21,74	R$ 3.087,08
183	17.017.010	ROLO DE CORDA DE SEDA - PROLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO DE	RL	17	R$ 335,75	R$ 5.707,75

		1,5MM COR BRANCA. ROLO COM 169M.				
184	14.000.394	SACO DE PIPOCA Nº 1 – COR BRANCA OU PARDA. TAMANHO 11CM X 10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	172	R$ 8,38	R$ 1.441,36
188	14.000.403	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA TIPO ZIG ZAG – COM CURVAS. TAMANHO GRANDE.	UNID	54	R$ 21,08	R$ 1.138,32
189	14.000.404	TESOURA ESCOLAR – COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 5". CONFORME NBR 15236. TAMANHO 12,5CM DE COMPRIMENTO.	UNID	243	R$ 2,07	R$ 503,01
190	14.000.405	TESOURA PARA USO GERAL – EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM.	UNID	191	R$ 7,38	R$ 1.409,58
191	14.000.406	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	610	R$ 5,85	R$ 3.568,50
192	14.000.407	TINTA PARA CARIMBO AZUL – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	108	R$ 46,68	R$ 5.041,44
193	14.000.408	TINTA PARA CARIMBO NIKON 20600 – FRASCO COM 30ML, COR PRETA.	UNID	2	R$ 7,31	R$ 14,62
194	14.000.409	TINTA PARA CARIMBO PRETA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	108	R$ 38,08	R$ 4.112,64
195	14.000.410	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	5	R$ 46,55	R$ 232,75
196	14.000.411	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE 30ML EM CORES BÁSICAS SORTIDAS MISCÍVEIS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS TIPO BENZOATIAZOL. CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	525	R$ 5,38	R$ 2.824,50
197	14.000.412	TNT – TECIDO NÃO TECIDO DE DIVERSAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA 40GR/M². ROLO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA.	RL	172	R$ 126,98	R$ 21.840,56
TOTAL DO LOTE 2					**R$ 171.663,11**	

00000003 - LOTE 3							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Um. e**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Exclusivo MEI/ME/EPP**
19	14.000.227	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL – CADERNO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². TAMANHO 275MM X 200MM.	UNID	70	R$ 12,02	R$ 841,40	NÃO
20	14.000.452	CADERNO ESPIRAL ¼ DE 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², TAMANHO APROXIMADO 140MM X 200MM.	UNID	303	R$ 5,86	R$ 1.775,58	
21	14.000.453	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO ¼ COM 48 FOLHAS, CAPA DURA EM 4 CORES CONFORME NBR 15236. GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M²	UNID	5	R$ 13,32	R$ 66,60	

22	14.000.454	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA – CADERNO COM 96 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M²	UNID	1728	R$ 9,19	R$ 15.880,32
23	14.000.426	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – CADERNO DE 200 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², CONFORME NBR 15236	UNID	1049	R$ 17,33	R$ 18.179,17
72	14.000.433	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL AMARELO OU BRANCO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	43	R$ 67,99	R$ 2.923,57
73	14.000.281	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	16	R$ 86,78	R$ 1.388,48
74	14.000.283	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	9	R$ 77,79	R$ 700,11
75	14.000.284	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 229MM X 324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	266	R$ 93,58	R$ 24.892,28
76	14.000.285	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	31	R$ 79,25	R$ 2.456,75
77	14.000.286	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO MÉDIO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 260MM X 360MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	26	R$ 108,39	R$ 2.818,14
78	14.000.287	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	4	R$ 72,42	R$ 289,68
79	14.000.455	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO NA COR AMARELA OU BRANCA SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	220	R$ 32,92	R$ 7.242,40
80	14.000.288	ENVELOPE OFÍCIO COMERCIAL SEM RPC BRANCO – SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 114MM X 229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	111	R$ 116,22	R$ 12.900,42
82	14.000.290	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 288,5MM X 200MM – EM FOLHA A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	60	R$ 86,50	R$ 5.190,00
83	14.000.291	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM – CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	35	R$ 46,10	R$ 1.613,50
84	14.000.292	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 99MM X 38,1MM – EM FOLHA A4. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	46	R$ 67,41	R$ 3.100,86
122	14.000.328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UNID	88	R$ 19,81	R$ 1.743,28
123	14.000.329	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UNID	27	R$ 34,50	R$ 931,50
124	14.000.456	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. GRAMATURA: 54MG/M². TAMANHO APROXIMADO 230MM X 170MM	UNID	179	R$ 10,60	R$ 1.897,40
135	14.000.343	PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO 210MM X 297 MM. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.	UNID	138	R$ 54,12	R$ 7.468,56

136	14.000.344	PAPEL AUTO-ADESIVO INCOLOR – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	43	R$ 66,77	R$ 2.871,11
137	14.000.345	PAPEL AUTO-ADESIVO PRETO – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	3	R$ 58,93	R$ 176,79
138	14.000.346	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, RISCO E BORDADO – COR AZUL. TAMANHO 44CM X 66CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R$ 194,00	R$ 1.940,00
139	14.000.347	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – CORES VARIADAS. GRAMATURA DE 240G/M². TAMANHO 210MM X 297MM.	UNID	950	R$ 1,98	R$ 1.881,00
140	14.000.348	PAPEL CASCA DE OVO A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	83	R$ 23,37	R$ 1.939,71
141	14.000.349	PAPEL COLOR SET – CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA: 120GR/M². TAMANHO: 48CM X 66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	195	R$ 14,00	R$ 2.730,00
142	14.000.350	PAPEL CREPOM – DE CORES DIVERSAS. TAMANHO: 48CM X 2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID	56	R$ 24,98	R$ 1.398,88
143	14.000.351	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 230G. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	128	R$ 39,89	R$ 5.105,92
144	14.000.352	PAPEL KRAFT – 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M.	UNID	56	R$ 91,60	R$ 5.129,60
145	14.000.353	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS. ROLO DE 30CM X 7,5M.	RL	100	R$ 5,51	R$ 551,00
146	14.000.354	PAPEL PARDO – TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	80	R$ 61,35	R$ 4.908,00
147	14.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	733	R$ 277,47	R$ 203.385,51
148	14.000.356	PAPEL SULFITE MULTI OFÍCIO 2 – BRANCO. GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 216MM X 330MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	32	R$ 249,41	R$ 7.981,12
149	14.000.357	PAPEL VERGÊ A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	235	R$ 20,25	R$ 4.758,75
TOTAL DO LOTE 3					**R$ 359.057,39**	

00000004 - LOTE 4							**Exclusivo MEI/ME/EPP**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
11	14.000.151	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	40	R$ 28,73	R$ 1.149,20	
12	14.000.222	BATERIA MOEDA – BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR 2032 3V. CARTELA COM 5 PEÇAS.	UNID	33	R$ 32,85	R$ 1.084,05	
28	14.000.236	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, SEM IMPRESSÃO. TAMANHO APROXIMADO 13CM X 10CM X 2,5CM.	UNID	55	R$ 23,26	R$ 1.279,30	**SIM**
86	14.000.295	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS	UNID	177	R$ 24,56	R$ 4.347,12	
87	14.000.296	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UNID	56	R$ 32,45	R$ 1.817,20	

127	14.000.449	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB	UNID	6	R$ 405,20	R$ 2.431,20	
128	14.000.450	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB.	UNID	30	R$ 26,54	R$ 796,20	
129	14.000.451	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB	UNID	40	R$ 38,92	R$ 1.556,80	
162	14.000.372	PILHA ALCALINA AA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	81	R$ 10,53	R$ 852,93	
163	14.000.373	PILHA ALCALINA AAA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	67	R$ 10,53	R$ 705,51	
164	14.000.145	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UN	120	R$ 25,88	R$ 3.105,60	
165	14.000.146	PILHA ALCALINA D GRANDE	UN	75	R$ 26,81	R$ 2.010,75	
TOTAL DO LOTE 4						**R$ 21.135,86**	

00000005 - LOTE 5							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Exclusivo MEI/ME/EPP**
38	14.000.248	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	33	R$ 126,72	R$ 4.181,76	
39	14.000.249	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 12 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	36	R$ 95,06	R$ 3.422,16	
40	14.000.250	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 122 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	10	R$ 153,72	R$ 1.537,20	
41	14.000.251	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP CF226A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	30	R$ 99,22	R$ 2.976,60	
42	14.000.252	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATIVEL COM HP LASER JET CT78A – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	14	R$ 117,33	R$ 1.642,62	
43	14.000.253	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP M1132CE285A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	6	R$ 98,06	R$ 588,36	
44	14.000.254	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF MFP, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	3	R$ 113,83	R$ 341,49	**SIM**
45	14.000.255	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM MLTD203U/XAZ – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	1	R$ 187,18	R$ 187,18	
46	14.000.415	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3510SF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	2	R$ 84,60	R$ 169,20	
47	14.000.256	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	46	R$ 189,89	R$ 8.734,94	
48	14.000.168	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D203U	UN	1	R$ 178,60	R$ 178,60	

49	14.000.257	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	5	R$ 189,68	R$ 948,40	
50	14.000.258	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO MODELO SCX-D6555A/XAZ – COMPATÍVEL COM SAMSUNG 6555N. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	25	R$ 374,14	R$ 9.353,50	
100	22.001.052	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 BK: PRETA PIGMENTO (135ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 6000 IMPRESSÕES.	UN	16	R$ 88,72	R$ 1.419,52	
101	22.001.053	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 C: CIANO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	16	R$ 105,17	R$ 1.682,72	
102	22.001.054	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 M: MAGENTA PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	13	R$ 104,33	R$ 1.356,29	
103	22.001.055	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 Y: AMARELO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	3	R$ 104,83	R$ 314,49	
104	14.000.414	GARRAFA DE TINTA EPSON 664: PRETA (70ML) - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L121.	UN	15	R$ 158,23	R$ 2.373,45	
105	14.000.310	GARRAFA DE TINTA HP GT52. C: CIANO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1	R$ 92,80	R$ 92,80	
106	14.000.311	GARRAFA DE TINTA HP GT52. M: MAGENTA PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1	R$ 97,50	R$ 97,50	
107	14.000.312	GARRAFA DE TINTA HP GT52. Y: AMARELO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1	R$ 93,45	R$ 93,45	
TOTAL DO LOTE 5						**R$ 41.692,23**	

00000006 - LOTE 6							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Exclusivo MEI/ME/EPP**
3	14.000.212	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO, PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COPOLÍMEROS DE E.V.A. CORANTE, FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 150MM X 60MM.	UNID	155	R$ 8,93	R$ 1.384,15	**NÃO**
26	14.000.234	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. TAMANHO 370MM X 255MM X 180MM.	UNID	20	R$ 44,65	R$ 893,00	
27	14.000.235	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE 80 LITROS.	UNID	83	R$ 66,24	R$ 5.497,92	

130	17.000.281	MURAL COM REVESTIMENTO EM CORTIÇA - COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA AFIXAR AVISOS E DOCUMENTOS COM PERCEVEJOS. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	30	R$ 86,20	R$ 2.586,00
150	14.000.359	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO – COR PRETA, COM PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 280MM X 350MM. DORSO 85MM.	UNID	99	R$ 18,60	R$ 1.841,40
151	14.000.360	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 5CM.	UNID	30	R$ 18,88	R$ 566,40
152	14.000.361	PASTA AZ LOMBO LARGO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 8CM.	UNID	40	R$ 17,73	R$ 709,20
153	14.000.362	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PARAFUSOS PLÁSTICOS, COR PRETA. TAMANHO 243MM X 333MM.	UNID	324	R$ 17,03	R$ 5.517,72
154	14.000.363	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UNID	1276	R$ 4,34	R$ 5.537,84
155	14.000.365	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO GRANDE – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 55MM.	UNID	251	R$ 8,05	R$ 2.020,55
156	14.000.366	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO MÉDIO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 45MM.	UNID	200	R$ 7,54	R$ 1.508,00
157	14.000.367	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO –CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UNID	26	R$ 2,96	R$ 76,96
158	14.000.368	PASTA SANFONADA – COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES EM POLIPROPILENO E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNID	83	R$ 54,68	R$ 4.538,44
159	14.000.369	PASTA SUSPENSA – DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; NA COR PARDA; NO HASTE DE METAL; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; SEM PRENDEDOR INTERNO; VISAR ACETATO E ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA 300G/M². TAMANHO OFICIO 240MM X 360MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	327	R$ 89,38	R$ 29.227,26
160	14.000.457	PERCEVEJOS LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	31	R$ 5,10	R$ 158,10
177	14.000.458	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR TAMANHO OFÍCIO	UNID	67	R$ 16,41	R$ 1.099,47
178	14.000.459	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR TAMANHO OFÍCIO	UNID	51	R$ 10,96	R$ 558,96

179	14.000.389	PRENDEDOR DE PAPEL – TIPO CLIPS TRANÇADOS EM AÇO NIQUELADO Nº 1. TAMANHO 15MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35	R$ 4,52	R$ 158,20	
180	17.000.280	QUADRO BRANCO - PARA ESCRITA, COM TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,5CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	31	R$ 63,56	R$ 1.970,36	
185	14.000.399	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 13CM X 20CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	12	R$ 15,41	R$ 184,92	
186	14.000.460	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 22CM X 30CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	2503	R$ 29,14	R$ 72.937,42	
187	14.000.461	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 40CM X 50CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	8	R$ 31,65	R$ 253,20	
TOTAL DO LOTE 6					**R$ 139.225,47**		

TOTAL GERAL	**R$ 841.950,75**

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**			
PROCESSO/MODALIDADE: **PROC. 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**		TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL					R$		

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica.

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) .....,
DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone "**Edição de documentos de habilitação**" da Plataforma Eletrônica.

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone "**Edição de documentos de habilitação**" da Plataforma Eletrônica.

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone "**Edição de documentos de habilitação**" da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, que **NÃO** celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em atendimento ao §2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF nº....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica..

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF nº....., sediada..... (Endereço completo) .....,

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone "Edição de documentos de habilitação" da Plataforma Eletrônica.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. ____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
b) formular lances ou ofertas eletronicamente;
c) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
d) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* * Anexar este documento após a disputa no ícone **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº------/2025

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo (a) Secretário(a), Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no documento de identificação CI-RG nº XXXXX expedido por XXX/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CON-TRATANTE, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme demanda das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente o "Pedido de Compra" enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

2.3. O "Pedido de Compra" será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada com a devida antecedência, constando os produtos e as quantidades desejadas.

> *2.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.*

2.4. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão, nos endereços designados no pedido, dentro do município de Miranda/MS.

2.5. A empresa contratada deverá realizar as entregas no horário de expediente da Secretaria solicitante.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

2.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

2.8. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar referência a instrumento contratual, produto, valor unitário, quantidade, valor total, além das demais exigências legais.

2.9. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do responsável designado pela Secretaria solicitante que deverá proceder na avaliação do produto, se o mesmo está de conformidade com tudo que fora exigido, a fim de atestar o recebimento.

2.10. A empresa deverá fornecer itens cujo prazo de validade seja equivalente a, no mínimo, 70% da vida útil do produto.

2.11. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município (DIOMIRANDA)- link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1°, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Secretaria de Finanças; da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, vinculadas ao Município de Miranda-MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO
9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Termo de Referencia, conforme nomeação no Decreto Municipal nº XXX/XXX:

- xxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxx

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato, conforme Decreto Municipal nº XXX/XXX:

- xxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxx

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, ----- de --------- de 2025.

XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no documento de identificação CI-RG nº _____expedido por ____/___, e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____ (__), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no documento de Identificação RG nº _____, expedido por ___/__, e inscrito no CPF n.º _____,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato Administrativo, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme demanda da Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, que fazem parte deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

3.2. O fornecedor deverá atender integralmente o "Pedido de Compra" enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

3.3. O "Pedido de Compra" será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada com a devida antecedência, constando os produtos e as quantidades desejadas.

3.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

3.4. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão, nos endereços designados no pedido, dentro do município de Miranda/MS.

3.5. A empresa contratada deverá realizar as entregas no horário de expediente da Secretaria solicitante.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa con-tratada.

3.8. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar referência a instrumento contratual, produto, valor unitário, quantidade, valor total, além das demais exigências legais.

3.9. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do responsável designado pela Secretaria solicitante que deverá proceder na avaliação do produto, se o mesmo está de conformidade com tudo que fora exigido, a fim de atestar o recebimento.

3.10. A empresa deverá fornecer itens cujo prazo de validade seja equivalente a, no mínimo, 70% da vida útil do produto.

3.11. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.12. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (_____).

4.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II "d" da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2° A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3° A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal n° 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4° A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5° A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4°, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6° A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9° A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal n° 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;

b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento vinculativo;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Para fiscalização desta contratação, ficam designados os servidores: _____, **Matrícula:** _____, designados pelo Decreto Municipal n° XXX/XXX.

16.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato será a servidor: _____, **Matrícula:** _____, conforme nomeação no Decreto Municipal n° XXX/XXX.

16.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda/MS, _____ de _____ de 2025.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF:

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Se tratando de uma aquisição que envolve várias secretarias municipais, fica instituída a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Órgão Gerenciador, sob gestão do secretário da pasta.

Responsável pelo Órgão Gerenciador: Luiz Carlos Leite Cleto
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de doze meses, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto em estudo foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos de cada secretaria, conforme segue na tabela indicada abaixo:

00000001 - LOTE 1				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
2	14.000.435	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA NAS MEDIÇÕES APROXIMADAS 9,5CM X 16,5CM, PODENDO SER NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	UNID	70
4	14.000.419	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO NO FORMATO RETANGULAR, CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236	UNID	635
5	14.000.436	APONTADOR DE LÁPIS, PRODUTO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, SEM COLETOR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	253
13	14.000.437	BLOCO ADESIVO DE RECADO – BLOCO EM CORES VARIADAS. TAMANHO APROXIMADO 50MM X 75MM, COM FAIXA AUTOADESIVA DE 10MM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	145
14	14.000.423	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TAMANHO 9CM X 9CM. BLOCO COM 500 FOLHAS	BLOCO	116
16	14.000.226	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	537
24	14.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PAPELÃO – CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UNID	545
25	14.000.233	CAIXA ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DE PLÁSTICO – CAIXA NAS CORES AZUL OU VERMELHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. TAMANHO 365MM X 250MM X 135MM.	UNID	131
29	14.000.237	CANETA CORRETIVA – COM 5ML.	UNID	32
30	14.000.238	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO	CX	423

		COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)		
31	14.000.239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	227
32	14.000.240	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	16
33	14.000.427	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA FINA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	CX	29
34	14.000.244	CANETA MARCA-TEXTO – CORES FLUORESCENTES (AMARELA, LARANJA E VERDE), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D´ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	297
35	14.000.245	CANETA PARA LOUSA BRANCA – CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNID	133
36	14.000.246	CARBONO AZUL PARA LÁPIS – MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 33CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UNID	6
51	14.000.259	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO N° 1/0 – CAIXA COM 500G.	CX	34
52	14.000.260	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	142
53	14.000.261	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	135
54	14.000.262	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	37
55	14.000.263	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	37
56	14.000.429	COLA BASTÃO DE 10G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	380
57	14.000.428	COLA BASTÃO DE 40G, À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	205
58	14.000.430	COLA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	271
59	14.000.431	COLA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	375
66	14.000.274	COLCHETE Nº 10 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	5
67	14.000.275	COLCHETE Nº 14 – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	30
70	14.000.278	CORRETIVO LÍQUIDO – MULTIUSO, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
71	14.000.279	ELÁSTICO PARA CÉDULA DE DINHEIRO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	36
81	14.000.289	ESTILETE – CABO EM POLIESTIRENO; SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM.	UNID	119
85	14.000.294	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – EM AÇO INOXIDÁVEL NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60
90	14.000.299	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – EM ROLO, DE POLIPROPILENO BIORENTADO. TAMANHO 45MM X 45M.	UN	679
91	14.000.434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- TAMANHO 12MMX50M.	UNID	355
111	14.000.316	GRAMPEADOR METÁLICO – REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A GÖLLER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	169
112	14.000.438	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. TAMANHO: 20CM DE COMPRIMENTO	UNID	127
113	14.000.319	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	217
114	14.000.440	GRAMPO TRILHO METALICO- PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO, TAMANHO 80MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	6

115	14.000.439	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 195MM X 7MM X 58MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	23
118	14.000.441	LÂMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18MM, EMBALAGEM COM 10 LÂMINAS.	UNID	51
121	14.000.327	LÁPIS PRETO Nº 2 – GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR A FABER CASTELL OU BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	172
125	14.000.332	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – PACOTE COM 96/100 FOLHAS.	PCT	9
131	14.000.339	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 22CM X 6CM.	UNID	21
132	14.000.340	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – NA COR CRISTAL. TAMANHO 26,5CM X 18,7CM X 51CM.	UNID	49
161	14.000.371	PERFURADOR PAPEL – MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PVC. QUANTIDADE FUROS: 2.	UNID	31
181	14.000.443	REGUA DE POLIETILENO - MEDIDNDO 50CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1006
182	14.000.392	RÉGUA EM ACRÍLICO – MEDINDO 30CM; COM ESCALA MILIMÉTRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	19
198	14.000.413	UMIDIFICADOR DE DEDO – PARA MANUSEAR PAPÉIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 13G.	UNID	43

00000002 - LOTE 2				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	14.000.208	ALFINETE PARA MAPA Nº 3 – FABRICADO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES DE VÁRIAS CORES.	CX	7
6	14.000.216	BALÃO – BALÃO Nº 7 LISO, DE LÁTEX, EM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ENTRE OUTRAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1075
7	14.000.420	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 04 – CORES DIVERSAS ROLO COM 600G	UNID	221
8	14.000.444	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 08 – CORES DIVERSAS ROLO COM 1KG	RL	227
9	14.000.421	BASTÃO DE COLA-QUENTE FINO DE 7MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG	PCT	153
10	14.000.422	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO DE 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG	PCT	125
15	14.000.225	BOBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT RECICLADO – PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA. GRAMATURA DO PAPEL 80G/M². TAMANHO 1,20M X 200M.	UNID	55
17	14.000.424	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 380MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80
18	14.000.425	BRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA DE 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	55
37	14.000.247	CARTOLINA OFFSET – CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM LISURA E RIGIDEZ. GRAMATURA: 180 G/M². TAMANHO: 500MM X 660MM.	UNID	1320
60	14.000.268	COLA COLORIDA – NÃO TÓXICA, CONFORME NBR 15236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25G EM CORES SORTIDAS.	UNID	150
61	14.000.269	COLA COLORIDA COM GLITTER – NÃO TÓXICA. COMPOSTA DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. EMBALAGEM COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23G CADA, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO). NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	UNID	202
62	14.000.432	COLA INSTANTÂNEA FRASCO COM 3G – (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUPER BONDER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNID	90
63	14.000.271	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – DENSIDADE N° 1. EMBALAGEM DE 20G.	UNID	115
64	14.000.272	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM DE 90G.	UNID	110

65	14.000.273	COLA PARA TECIDO – EMBALAGEM DE 100G.	UNID	215
68	14.000.276	CORDÃO DE JUTA – ROLO COM 10M.	RL	106
69	14.000.277	CORDÃO FIO NAUTICO/BARBANTE DE POLIPROPILENO – BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS.	RL	202
88	14.000.297	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO – COR PRETA. TAMANHO 48MM X 30M.	RL	19
89	14.000.298	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM ROLO, COM ALTA FORÇA DE COLAGEM. TAMANHO 19MM X 30M.	UN	74
92	14.000.301	FITA CREPE – TAMANHO 50MM X 50M	UNID	176
93	14.000.302	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 10MM X 50M.	UNID	300
94	14.000.303	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 2MM X 50M.	UNID	200
95	14.000.304	FITA DE CETIM – CORES DIVERSAS. TAMANHO 5MM X 50M.	UNID	200
96	14.000.445	FITA MÉTRICA - MATERIAL PVC, FLEXÍVEL E PORTÁTIL, MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS EM CENTÍMETRO E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR LEITURA, COM PONTAS DE METAL. TAMANHO 1,5M X 1,2CM	UNID	13
97	17.000.279	FITA SILVERTAPE - DE ALGODÃO COM POLIETILENO. TAMANHO 48MM X 50M.	UN	31
98	14.000.307	FOLHA DE E.V.A. – MODELO LISO, CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO), LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	606
99	14.000.308	FOLHA DE E.V.A. COM GLÍTER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, MARROM, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. TAMANHO 600MM X 400MM X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	231
108	14.000.313	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO. ATÓXICO. PESO LÍQUIDO 215G – CERTIFICADO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 6 CORES.	CX	250
109	14.000.446	GIZ DE CERA CURTO E TRIANGULAR – ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	316
110	14.000.315	GIZ ESCOLAR BRANCO – PLASTIFICADO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	103
116	14.000.323	ISOPOR PLACA DE 05MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UNID	110
117	14.000.324	ISOPOR PLACA DE 15MM – TAMANHO 1M X 50CM.	UNID	70
119	14.000.325	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	216
120	14.000.326	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 LÁPIS DE CORES VARIADAS – TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS VEGETAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 12CM X 1CM.	CX	31
126	14.000.333	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES DE 80G CADA – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM DE ACORDO COM CERTIFICADO DO INMETRO NBR 15236.	UNID	560
133	14.000.341	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO-DOCE – TAMANHO 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	95
134	14.000.342	PALITO DE PICOLÉ – COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	61
166	14.000.376	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNID	165
167	14.000.377	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNID	167
168	14.000.378	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNID	153
169	14.000.379	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC;	CX	72

		PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
170	14.000.380	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	164
171	14.000.381	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA – PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRÁFICO E PAPEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	24
172	14.000.382	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO.	UNID	180
173	14.000.383	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 – COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO.	UNID	183
174	14.000.384	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 – REDONDO COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM PELO SINTÉTICO.	UNID	170
175	14.000.447	PISTOLA DE COLA QUENTE DE 11MM 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UNID	228
176	14.000.448	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA DE 7MM 110V, PARA COLAGEM DE PAPEL, FLORES ARTIFICIAIS, ARTIGOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS, CERÂMICA, CAIXAS DE PAPELÃO, BRINQUEDOS, ETC. SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UNID	142
183	17.017.010	ROLO DE CORDA DE SEDA - PROLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO DE 1,5MM COR BRANCA. ROLO COM 169M.	RL	17
184	14.000.394	SACO DE PIPOCA Nº 1 – COR BRANCA OU PARDA. TAMANHO 11CM X 10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	172
188	14.000.403	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA TIPO ZIG ZAG – COM CURVAS. TAMANHO GRANDE.	UNID	54
189	14.000.404	TESOURA ESCOLAR – COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 5". CONFORME NBR 15236. TAMANHO 12,5CM DE COMPRIMENTO.	UNID	243
190	14.000.405	TESOURA PARA USO GERAL – EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM.	UNID	191
191	14.000.406	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	610
192	14.000.407	TINTA PARA CARIMBO AZUL – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	108
193	14.000.408	TINTA PARA CARIMBO NIKON 20600 – FRASCO COM 30ML, COR PRETA.	UNID	2
194	14.000.409	TINTA PARA CARIMBO PRETA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	108
195	14.000.410	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA – À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML.	CX	5
196	14.000.411	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE 30ML EM CORES BÁSICAS SORTIDAS MISCÍVEIS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS TIPO BENZOATIAZOL. CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	525
197	14.000.412	TNT – TECIDO NÃO TECIDO DE DIVERSAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA 40GR/M². ROLO DE 100M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE LARGURA.	RL	172

00000003 - LOTE 3				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
19	14.000.227	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL – CADERNO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA	UNID	70

		56G/M². TAMANHO 275MM X 200MM.		
20	14.000.452	CADERNO ESPIRAL ¼ DE 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², TAMANHO APROXIMADO 140MM X 200MM.	UNID	303
21	14.000.453	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO ¼ COM 48 FOLHAS, CAPA DURA EM 4 CORES CONFORME NBR 15236. GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M²	UNID	5
22	14.000.454	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA – CADERNO COM 96 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M²	UNID	1728
23	14.000.426	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – CADERNO DE 200 FOLHAS NÃO RECICLADAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO. GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², CONFORME NBR 15236	UNID	1049
72	14.000.433	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL AMARELO OU BRANCO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	43
73	14.000.281	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	16
74	14.000.283	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL BRANCO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	9
75	14.000.284	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO A4 – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 229MM X 324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	266
76	14.000.285	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO GRANDE – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 310MM X 410MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	31
77	14.000.286	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO MÉDIO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 260MM X 360MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	26
78	14.000.287	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT PARDO PEQUENO – SEM IMPRESSÃO. GRAMATURA 80G/M². TAMANHO 185MM X 248MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	4
79	14.000.455	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO NA COR AMARELA OU BRANCA SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 90G/M². TAMANHO 240MM X 340MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	220
80	14.000.288	ENVELOPE OFÍCIO COMERCIAL SEM RPC BRANCO – SEM IMPRESSÃO GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 114MM X 229MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	111
82	14.000.290	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 288,5MM X 200MM – EM FOLHA A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	60
83	14.000.291	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM – CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	35
84	14.000.292	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 99MM X 38,1MM – EM FOLHA A4. 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	46
122	14.000.328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UNID	88
123	14.000.329	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – CAPA DURA. TAMANHO 205MM X 300MM.	UNID	27
124	14.000.456	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. GRAMATURA: 54MG/M². TAMANHO APROXIMADO 230MM X 170MM	UNID	179
135	14.000.343	PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO 210MM X 297 MM. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.	UNID	138
136	14.000.344	PAPEL AUTO-ADESIVO INCOLOR – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	43
137	14.000.345	PAPEL AUTO-ADESIVO PRETO – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	RL	3
138	14.000.346	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, RISCO E BORDADO – COR AZUL. TAMANHO 44CM X 66CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
139	14.000.347	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – CORES VARIADAS. GRAMATURA DE 240G/M². TAMANHO 210MM X 297MM.	UNID	950
140	14.000.348	PAPEL CASCA DE OVO A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	83

141	14.000.349	PAPEL COLOR SET – CORES (AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROXO, VERDE, VERMELHO, ETC.). GRAMATURA: 120GR/M². TAMANHO: 48CM X 66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	195
142	14.000.350	PAPEL CREPOM – DE CORES DIVERSAS. TAMANHO: 48CM X 2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID	56
143	14.000.351	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 230G. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	128
144	14.000.352	PAPEL KRAFT – 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M.	UNID	56
145	14.000.353	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS. ROLO DE 30CM X 7,5M.	RL	100
146	14.000.354	PAPEL PARDO – TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	80
147	14.000.355	PAPEL SULFITE A4 – ALCALINO BRANCO. GRAMATURA 75GR/M². TAMANHO 210MM X 297MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXAS COM 10 RESMAS.	CX	733
148	14.000.356	PAPEL SULFITE MULTI OFÍCIO 2 – BRANCO. GRAMATURA 75G/M². TAMANHO 216MM X 330MM. EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	32
149	14.000.357	PAPEL VERGÊ A4 – CORES (AREIA, BEGE, BRANCO, SALMÃO, VERDE, ETC.). GRAMATURA 180G/M². TAMANHO 210MM X 297MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	235

00000004 - LOTE 4				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
11	14.000.151	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	40
12	14.000.222	BATERIA MOEDA – BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR 2032 3V. CARTELA COM 5 PEÇAS.	UNID	33
28	14.000.236	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, SEM IMPRESSÃO. TAMANHO APROXIMADO 13CM X 10CM X 2,5CM.	UNID	55
86	14.000.295	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS	UNID	177
87	14.000.296	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UNID	56
127	14.000.449	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB	UNID	6
128	14.000.450	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB.	UNID	30
129	14.000.451	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB	UNID	40
162	14.000.372	PILHA ALCALINA AA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	81
163	14.000.373	PILHA ALCALINA AAA – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	67
164	14.000.145	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UN	120
165	14.000.146	PILHA ALCALINA D GRANDE	UN	75

00000005 - LOTE 5				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
38	14.000.248	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	33
39	14.000.249	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 12 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	36
40	14.000.250	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP 122 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	10
41	14.000.251	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP CF226A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	30
42	14.000.252	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATIVEL COM HP LASER JET CT78A – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	14

43	14.000.253	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM HP M1132CE285A – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	6
44	14.000.254	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212NF MFP, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	3
45	14.000.255	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM MLTD203U/XAZ – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	1
46	14.000.415	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3510SF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UN	2
47	14.000.256	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	46
48	14.000.168	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D203U	UN	1
49	14.000.257	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	5
50	14.000.258	CARTUCHO DE TONNER DE PRIMEIRO USO MODELO SCX-D6555A/XAZ – COMPATÍVEL COM SAMSUNG 6555N. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 IMPRESSÕES.	UNID	25
100	22.001.052	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 BK: PRETA PIGMENTO (135ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 6000 IMPRESSÕES.	UN	16
101	22.001.053	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 C: CIANO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	16
102	22.001.054	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 M: MAGENTA PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	13
103	22.001.055	GARRAFA DE TINTA CANON GI-190 Y: AMARELO PIGMENTO (70ML), COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G4111 - RENDIMENTO 7000 IMPRESSÕES.	UN	3
104	14.000.414	GARRAFA DE TINTA EPSON 664: PRETA (70ML) - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L121.	UN	15
105	14.000.310	GARRAFA DE TINTA HP GT52. C: CIANO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1
106	14.000.311	GARRAFA DE TINTA HP GT52. M: MAGENTA PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1
107	14.000.312	GARRAFA DE TINTA HP GT52. Y: AMARELO PIGMENTO (70ML) – COM TAMPA DE ROSCA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA HP SMART TANK 517. RENDIMENTO: 2000 PÁGINAS.	UNID	1
TOTAL DO LOTE 5				

00000006 - LOTE 6				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
3	14.000.212	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO, PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COPOLÍMEROS DE E.V.A. CORANTE, FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 150MM X 60MM.	UNID	155
26	14.000.234	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. TAMANHO 370MM X 255MM X 180MM.	UNID	20
27	14.000.235	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE 80 LITROS.	UNID	83
130	17.000.281	MURAL COM REVESTIMENTO EM CORTIÇA - COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA AFIXAR AVISOS E DOCUMENTOS COM PERCEVEJOS. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	30
150	14.000.359	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO – COR PRETA, COM PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 280MM X 350MM. DORSO 85MM.	UNID	99
151	14.000.360	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA	UNID	30

		QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 5CM.		
152	14.000.361	PASTA AZ LOMBO LARGO – COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE. PAPELETA COM MAIOR DIMENSÃO PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA. PRENDEDOR INTERNO PARA FOLHAS COM 2 FUROS. TAMANHO 28CM X 35CM. DORSO 8CM.	UNID	40
153	14.000.362	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PARAFUSOS PLÁSTICOS, COR PRETA. TAMANHO 243MM X 333MM.	UNID	324
154	14.000.363	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UNID	1276
155	14.000.365	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO GRANDE – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 55MM.	UNID	251
156	14.000.366	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, ELÁSTICO E DORSO MÉDIO – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 350MM X 245MM. DORSO 45MM.	UNID	200
157	14.000.367	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO –CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, CRISTAL, FUMÊ, VERDE, VERMELHO). TAMANHO OFÍCIO 340MM X 245MM.	UNID	26
158	14.000.368	PASTA SANFONADA – COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES EM POLIPROPILENO E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNID	83
159	14.000.369	PASTA SUSPENSA – DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; NA COR PARDA; NO HASTE DE METAL; PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; SEM PRENDEDOR INTERNO; VISAR ACETATO E ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA 300G/M². TAMANHO OFICIO 240MM X 360MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	327
160	14.000.457	PERCEVEJOS LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	31
177	14.000.458	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR TAMANHO OFÍCIO	UNID	67
178	14.000.459	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR TAMANHO OFÍCIO	UNID	51
179	14.000.389	PRENDEDOR DE PAPEL – TIPO CLIPS TRANÇADOS EM AÇO NIQUELADO Nº 1. TAMANHO 15MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35
180	17.000.280	QUADRO BRANCO - PARA ESCRITA, COM TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,5CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. TAMANHO 90CM X 60CM.	UN	31
185	14.000.399	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 13CM X 20CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	12
186	14.000.460	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 22CM X 30CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	2503
187	14.000.461	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO 40CM X 50CM. PACOTE COM 1KG.	PCT	8

4. A JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor base para fins de elaboração de proposta de preços, será confirmado após a realização da pesquisa de preço, pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

6.2. O fornecedor deverá atender integralmente o "Pedido de Compra" enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

6.3. O "Pedido de Compra" será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada com a devida antecedência, constando os produtos e as quantidades desejadas.

6.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

6.4. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão, nos endereços designados no pedido, dentro do município de Miranda/MS.

6.5. A empresa contratada deverá realizar as entregas no horário de expediente da Secretaria solicitante.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

6.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.8. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar referência a instrumento contratual, produto, valor unitário, quantidade, valor total, além das demais exigências legais.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do responsável designado pela Secretaria solicitante que deverá proceder na avaliação do produto, se o mesmo está de conformidade com tudo que fora exigido, a fim de atestar o recebimento.

6.10. A empresa deverá fornecer itens cujo prazo de validade seja equivalente a, no mínimo, 70% da vida útil do produto.

6.11. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.12. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7. DOS PRAZOS DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. *O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.*

7.2. No caso de formalização de contrato de saldo ou adesão o prazo de vigência dentro fica estipulado no exercício financeiro do respectivo ano orçamentário, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

8.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

8.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no item 9 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

9.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

***Parágrafo único**. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

10. DOS FISCAIS E DO GESTOR DA ATA

10.1. Os Fiscais de Contrato responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias demandantes, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4241/2025 e alterações posteriores.

10.2. O Gestor de Contrato responsável pelo gerenciamento da Ata serão os servidores apontados pelas Secretarias demandantes, vinculadas ao Município de Miranda/MS, conforme nomeação nos Decretos Municipal nº 4244/25, 4246/25, 4247/25 e 4256/2025.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) cumprir com todas as obrigações firmadas com a **CONTRATANTE**;

b) fornecer os serviços, o objeto desta contratação, respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

13.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

13.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende adquirir, material de expediente, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
>
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
>
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade[2].

13.3. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
>
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

> concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação[3]

13.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

13.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

13.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

13.7. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 15 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Leite Cleto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[3] idem 2, p. 293